

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para atender o evento em comemoração aos 62 anos de emancipação político-administrativa do município de Naviraí/MS. origem da ata registro de preços nº 08/2025 da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

1.2 – Os itens a serem contratados será conforme descritivos e quantidades abaixo relacionados, conforme valores adjudicados:

Item	Descrição	Unid	Qtd	VL UNT	VL TOTAL
1	Banheiro Químico - Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Dimensões mínimas de 1,00m de frentex 1,10m de fundo x2,10 de altura.	Valor Unid./ Diária	140	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00
2	SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL PNE COM SUÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)	DIÁRIA	10	190,00	R\$ 1.900,00
3	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS - PADRÃO Q30 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Estrutura modular de alumínio tipo Box Truss Q30, desenvolvida para montagem de palcos, pórticos, coberturas, painéis de LED, iluminação e cenografia em eventos. Características Técnicas: Modelo: Box Truss Q30 (ou equivalente técnico compatível) Seção (dimensões externas): 290 mm x 290 mm Tipo de tubo principal: Tubo de alumínio redondo com diâmetro de 50 mm Espessura do tubo principal: 2 mm (mínimo) Tubo diagonal: 20 mm de diâmetro com espessura de 2 mm Material: Alumínio estrutural liga 6082-T6 (ou equivalente com mesma resistência mecânica) Peso médio: Aproximadamente 6 a 8 kg por metro linear Sistema de conexão: Pino cônico e trava tipo "spigot" com pino de segurança Acabamento: Alumínio polido ou escovado com alta resistência à oxidação Capacidade de carga: Conforme especificação do fabricante, devendo suportar cargas compatíveis com a norma EN 1999-1-1 (Eurocode 9) ou equivalente nacional Comprimentos modulares disponíveis: 0,50 m / 1,00 m / 2,00 m / 3,00 m (intercambiáveis)	M ²	250	50,00	R\$ 12.500,00

	Fixação: Sistema rápido tipo “spigot” com pinos e travas em aço zincado Acessórios compatíveis: Cantoneiras de união, bases, spigots, pinos, treliças curvas, cubos e cantos de 2, 3 ou 4 vias. Requisitos de Qualidade e Segurança Estrutura deve possuir certificado de resistência mecânica e laudo técnico emitido por engenheiro responsável, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Todo o conjunto deve obedecer às normas de segurança vigentes aplicáveis a estruturas temporárias para eventos, especialmente: ABNT NBR 15575 (Segurança Estrutural) NR-18 e NR-35 (segurança em montagens e trabalho em altura) EN 1999 (Eurocode 9) – referência para estruturas de alumínio				
4	Locação para estrutura de camarim completo 20m² (sala 4,00 x 4,00m + 2,00 x 2,00m de fechamento para sanitários) com montagem, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações: Stand com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, acabamento lateral com chapas de compensado e rampas de acesso. Camarim com PD 2,20m em estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite ou manta vinílica padrão bus fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. Iluminação através de lâmpadas de led direcionais e/ou calhas e 04 tomadas padrão ABNT tripolares 10ª. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo split de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 geladeira, 4 módulos de sofás, 01 espelho de corpo inteiro, 01 bancada de maquiagem com espelho e iluminação direcional e cadeira giratória, mesa com 4 cadeiras, 01 balcão para buffet e 01 arara para roupas.	Valor Unid./ Diária	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
6	Locação de Palco 16x14x02 Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 16,00 de frente x 14,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 2,0m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e	Valor Unid./ Diária	7	R\$ 15.500,00	R\$ 108.500,00

	cortina anti chamas no fundo do palco, escada para acesso ao palco e rampa de acesso para portadores de mobilidades físicas.				
7	Locação de Palco: 10x08x01 Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10,00 de frente x 08,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,00m e no máximo até 1.20m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 4x4 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco, escada para acesso ao palco e rampa de acesso para portadores de mobilidades físicas.	Valor Unid./ Diária	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
8	Locação diária de tenda modelo galpão, com estrutura box truss em Q50 em gride treliça de alumínio para eventos medindo 20x20 m com 6 m de altura: Especificações mínimas: Locação equipamentos: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio Box Truss Q50 ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas.	Diária	6	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
11	Serviço de Iluminação de grande porte para palco - Descrição: Iluminação - Sistema de Iluminação Profissional Com 60 Par Led, 08 Minibruti, 24 Pares 64, 02 Canhao Seguidor, 32 Moving Been 200, 01 Mesa de Luz Gran Ma, 14 Strobo F5 E 15 Elipisoidal.	Valor Unid./ Diária	9	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
12	Serviço de locação de grade de contenção, com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo intertratáveis em estrutura de tubos metal, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
13	Tendas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade - Serviços de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.	Diária	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
14	Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.	Valor Unid./ Diária	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
15	Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, cobertura tipo pirâmide, estrutura em tudo de ferro para uso público em geral.	Valor Unid./ Diária	40	290,00	R\$ 11.600,00

16	Sonorização de Grande Porte - Sistema de Som Com 24 Line Array Em Flay Com 1200w Cada, 20 Sub Frontal com 2400w Cada, 02 Mesas de Som Pm5d Rh, 01 Sete De Baixo Com 08 Falantes, 02 Cubo de Guitarra Valvulado, 01 Bateria Completa, 16 Praticáveis Pantográficas, 01 Sildfill Duplo.	Valor Unid./ Diária	6	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00
17	Sonorização de Médio Porte - Som de Médio Porte, 04 Caixas Amplificadas 600 Watts, 01 Microfone Sem Fio, 08 Microfones Com Fio, Mesa de Som De 24 Canais, 04 Pedestais E 02 Sub Grave De 500 Watts.	Valor Unid./ Diária	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 450.300,00

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Considerando a urgência e a periodicidade das demandas culturais e institucionais, bem como a necessidade de economicidade e celeridade processual, a Fundação de Cultura de Naviraí manifesta interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, originária da Prefeitura Municipal de Jardim – MS, que contempla objeto idêntico ao pretendido por esta Fundação.

2.2 O art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, desde que haja anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor detentor da ata, bem como comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2.3 O Decreto Municipal n. 34/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço prevê em seu artigo 5º, inciso XI a possibilidade de Termo de Adesão: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade não participante ("carona") solicita a utilização do registro de preços e concorda com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador, e por meio do qual informa as quantidades pretendidas para consumo.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - No presente caso, foram juntadas aos autos as anuências formais tanto do órgão gerenciador (Prefeitura de Jardim/MS) quanto da empresa vencedora **LÉO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA**, atendendo às exigências legais.

3.2 A adesão à referida Ata representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando:

- Celeridade processual: dispensa a necessidade de instauração de novo processo licitatório, atendendo às demandas culturais de forma imediata;
- Economicidade: aproveitamento de preços já obtidos em procedimento competitivo realizado pelo órgão gerenciador;
- Eficiência administrativa: redução de custos operacionais e de tempo;
- Legalidade e vantajosidade: respaldo no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observância do Decreto Municipal nº 34/2023;

- Atendimento ao interesse público: garantia da realização tempestiva de eventos culturais de relevância cultural e institucional.

3.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 450.300,00 (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos reais), conforme aceite do órgão autorizador (Município de Jardim).

3.4 Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado elaborada nova pesquisa de mercado/cotação para a comprovação de que a formalização ora solicitada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

4. PRAZO - LOCAL DE EXECUÇÃO – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 – As estruturas e os serviços serão executados no parque de exposição Tatsue Suekane, para o evento que será realizado entre os dias 08 a 10 de novembro, que deverão ser montados de acordo com a necessidade da Superintendência de Cultura.

4.2 Condições da Prestação dos Serviços: A prestação de serviço deverá ser entregue/executado conforme as datas e quantitativos solicitados, com as quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência.

4.3 Requisitos de Aceitabilidade: A prestação de serviços pela **CONTRATADA** deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do objeto/serviço a ser lícitado.

4.4 Os serviços deverão ser executados de maneira que a estrutura esteja 100% disponível para utilização, com equipamentos montados, revisados, seguros e testados tecnicamente, com antecedência mínima de **6 (seis) horas** ao evento, de maneira a não comprometer seu objetivo, prevendo pela qualidade e segurança de sua execução.

4.5 A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais utilizados para a prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se à Gerência Solicitante o direito de solicitar a reparação dos serviços executados, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

4.5.1 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços, não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

4.6 Do Recebimento: Os serviços prestados deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

4.7 A contratada deverá disponibilizar toda a equipe necessária para manusear a estrutura/equipamento, desde a montagem/desmontagem, utilização, e todo e qualquer imprevisto que possa ocorrer durante o evento.

4.8 É de responsabilidade do contratado fornecer a estrutura/equipamento e equipe técnica, além de arcar com toda e qualquer despesa (pessoal, alimentação, hospedagem de equipe, locação de caminhões para o transporte do que ora locado/transporte da equipe), e qualquer outro meio para cumprimento do que aqui ora estabelecido.

4.9 É de responsabilidade do contratado a emissão de ART'S e a disponibilização de todo e qualquer documento que comprove a qualificação necessária da equipe.

➤ **Para todos os itens (estruturas/som): É total responsabilidade da empresa disponibilizar ao mínimo 02 (dois) técnicos de estrutura/som, estes que devem permanecer presentes durante todo o evento.**

➤ **Para os itens 01 e 02 (som): Além dos técnicos, é de responsabilidade do contratado disponibilizar ao mínimo 01 (um) técnico em iluminação, 01 (um) técnico em PA, 01 (um) técnico de monitor e 02 (dois) assistentes de palco.**

4.10 A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais utilizados para a prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se à gerência solicitante o direito de solicitar a reparação dos serviços executados, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será por um período de 06 (seis meses), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. É condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contados da data de sua assinatura e deverá ocorrer nos prazos, conforme Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2

6. DO VALOR

6.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 450.300,00 (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos reais), conforme aceite do órgão autorizador (Município de Jardim).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

Órgão Orçamentário: Superintendência de Cultura

Unidade Orçamentária: 01.003.04.123.0302.2006.3.3.90.39.00.00

Despesa: 01.002.122.0301.2080

8. DA REGULARIDADE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante

apresentação da Nota Fiscal, e será realizado mediante uma ordem bancária em moeda corrente, creditada em conta-corrente, em nome da empresa, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Solicitante.

8.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

8.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

8.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias

8.5.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.5.3 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

8.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Edital;

9.2 – Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na

proposta;

9.3 – Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Naviraí, imediatamente qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

9.4 – Reparar, remove, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5 – A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, cível, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

9.6 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários.

9.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

10.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6 A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste instrumento contratual, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

10.7 - O pagamento, decorrente da execução do objeto do contratado, será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Paragrafo Único - Caso a prestação de serviço não ocorra, a contratada fica obrigada a devolver o valor pago antecipadamente para administração municipal, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Será designada a servidora Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro para atuarem como fiscais de contrato e suplente Raquel Lúcia Soares, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

- I** - advertência;
- II** - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - Quem convocada dentro do prazo deste instrumento construtual, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 - As penalidades somente poderão ser atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2025.


PATRICIA ANDREA ENCISO DUARTE
Superintendente da Fundação de Cultura
Portaria nº 456/2025 / Decreto nº 177/2025


RAQUEL LINIA SOARES
Assistente Administrativo


APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Agente de Serviço Escolar